



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 5046
ENT.: 4747
PROC. N.º:

11/07/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1952/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 4406, de 9 de julho, do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 4747

Data 11 / 07 / 2012

Ex.ª Senhora
Chefe do Gabinete
De Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento,
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA - 9 JUL 2012

P.º

N.º 4406

ASSUNTO: Requerimentos de deputados da Assembleia da República

Para os devidos efeitos, junto tenho a honra de remeter a V. Exa. resposta prestada aos seguintes requerimentos provenientes da Assembleia da República:

1. Pergunta n.º 1952/XII/1ª, de deputados do Grupo Parlamentar do PCP;
2. Pergunta n.º 2038/XII/ 1ª, de deputados do Grupo Parlamentar do BE.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

João Miguel Barros



Pergunta n.º 1952/XII (1ª) do Grupo Parlamentar do PCP

Extinção de tribunais no distrito de Santarém

1. Ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Ministério da Justiça, que ponderação existe das consequências que o encerramento dos tribunais de Alcanena, Mação e Ferreira do Zêzere terá para as respectivas populações.
2. Mais pergunto qual a disponibilidade do Governo para rever os critérios constantes do Ensaio para a Reestruturação da Estrutura Judiciária tendo em conta os prejuízos causados às populações afectadas.

A pergunta, formulada em 7. 02.2012, reporta-se ao “Ensaio para reorganização da estrutura judiciária” produzido pela DGAJ em Janeiro de 2012. O último documento aprovado por este Ministério é o documento “Linhas Estratégicas para a reforma da organização judiciária”, de 15.06.2012, elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pelo Despacho da Ministra da Justiça n.º 2486/2012, de 6.02.2012.

As respostas às perguntas serão, assim, prestadas tendo em conta este último documento, disponível no *site* do XIX Governo Constitucional, na parte referente à Justiça, e que se encontra em consulta pública.

Refira-se, previamente, que a organização judiciária nacional consta de diploma legal (Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro e Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, para as três comarcas piloto) e o documento que está atualmente em apreciação é um documento prévio a qualquer consagração legal, que se destina a firmar cuidadosamente os pressupostos técnicos e a fundamentar opções organizativas, tendo por esse motivo o Ministério da Justiça optado por submetê-lo a ampla discussão e debate públicos. Recorda-se a metodologia seguida pelo Ministério da Justiça neste domínio:

- i. Em Setembro de 2011 solicitou à Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) que desse início a estudos preliminares de avaliação do modelo de alargamento da reforma da organização judiciária ao abrigo da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, sob certas premissas orientadoras, e em Novembro de 2011 determinou que tais estudos fossem plasmados num documento abrangente;



- ii. Este estudo da DGAJ foi concluído em Janeiro de 2012, consistindo no “Ensaio para reorganização da estrutura judiciária”, amplamente divulgado pelo Ministério da Justiça;
- iii. Em Fevereiro de 2012, pelo Despacho n.º 2486/2012, da Ministra da Justiça, publicado em 20.02.2012, foi constituído um grupo de trabalho, coordenado pelo Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça, que deu imediato início a um processo de audições públicas sobre o referido “Ensaio”.
- iv. Entre Fevereiro e Maio de 2012, a Senhora Ministra da Justiça reuniu pessoalmente com o Conselho Superior de Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Conselho Superior do Ministério Público e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, e o grupo de trabalho reuniu com 48 representantes de Câmaras Municipais e diversas entidades do sector. Neste âmbito, reuniu com o grupo de trabalho, em 27.03.2012, a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.
- v. Em 15 de Junho de 2012, em resultado dos trabalhos daquele grupo, foi concluído o documento “Linhas estratégicas para a Reforma da Organização judiciária”, divulgado nessa data junto de todos os municípios nacionais e disponível no *site* do Governo.
- vi. Este documento encontra-se em discussão pública, e neste âmbito foram já realizadas 10 reuniões com representantes de Câmaras Municipais.
- vii. Esta fase de discussão pública será concluída no final do mês de Julho, após o que terá início a fase de preparação de trabalhos de ante projeto-lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, que será então, nos termos habituais, sujeito a consulta pública.

Em resposta às perguntas concretamente colocadas:

1. A organização da comarca de Santarém encontra-se detalhada no documento Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária, entre fls. 342 e 355. A reorganização judiciária proposta assenta nas seguintes premissas essenciais:



a. Alargamento da dimensão territorial das comarcas, passando cada tribunal da área do mesmo distrito administrativo (em regra), a constituir uma secção do mesmo tribunal judicial de 1ª Instância;

b. Aprofundamento da especialização, de acordo com o movimento expectável do conjunto de tribunais (transformados em instâncias centrais, especializadas, ou locais, do mesmo distrito administrativo), com a criação de secções especializadas em todas as matérias em que o movimento processual justifique a afetação exclusiva de pelo menos um juiz ao tratamento daqueles processos;

c. Estabelecimento de estruturas de gestão das comarcas com competências na área de gestão processual e de distribuição de recursos humanos, constituídas por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário, a funcionar em cada comarca.

O alargamento da dimensão territorial resulta quer da evidência de que as distâncias hoje são percorridas de forma diferente do que sucedia no Séc. XIX, sendo a rede de comunicações incomparavelmente diferente, quer da necessidade de agregar procura e oferta para oferecer especialização. Ao agregar todo o volume de procura em determinada área geográfica mais alargada, e ao concentrar a oferta em pontos determinados, é possível libertar recursos que permitem a especialização.

O papel das estruturas de gestão responsáveis pelo funcionamento do tribunal judicial de 1ª Instância da Comarca, com incumbências ao nível da gestão processual, associado, do ponto de vista organizativo, à consagração de estruturas internas flexíveis, permite melhor adequação da resposta às necessidades do cidadão, sob a gestão próxima dos órgãos de direção da comarca. Desta forma, secções mais sobrecarregadas podem ser auxiliadas por recursos de outras menos sobrecarregadas, seja por realização de tarefas por funcionários de justiça, seja por reafecção de processos com base em critérios articulados entre os órgãos de gestão da comarca e os Conselhos Superiores de Magistratura e do Ministério Público.

A agregação de oferta, associada à especialização, determina que em alguns pontos do território o volume de entradas expectável seja tão reduzido que deixa de justificar a existência de uma secção do tribunal de comarca, tendo-se estabelecido que tal sucede quando o movimento subsistente é inferior a 250 processos (o que sucede em 61 dos atuais Tribunais, sendo 4 do distrito de

Santarém: Alcanena, Ferreira do Zêzere, Golegã e Mação), casos em que se propôs ou a sua junção com outro tribunal próximo (5 situações), ou o seu encerramento (54 tribunais, com 27 extinções, entre as quais Ferreira do Zêzere, Golegã e Mação, e 27 casos de reconfiguração como Extensões Judiciais, entre os quais Alcanena). As exceções a estas regras prendem-se com as características próprias da insularidade (3 dos atuais tribunais).

De acordo com o modelo proposto, a organização do Tribunal Judicial de 1ª Instância estrutura-se em Instância Central, com secções especializadas, a funcionar, no caso da Comarca de Santarém, na cidade de Santarém e, para as Execuções, Tomar; Instâncias locais, de competência genérica, e Extensões Judiciais, como portas de entrada para os serviços de justiça.

Por outro lado, esta reestruturação permite, em termos globais, a alocação de cerca de 48 magistrados judiciais, 44 magistrados do Ministério Público e de 255 oficiais de justiça a especialização e ao tratamento de processos pendentes em atraso.

As Extensões Judiciais são pontos de atendimento ao cidadão, prestado por oficiais de justiça, com acesso integral ao sistema de informação do Tribunal, isto é, a todos os processos em curso na comarca, e onde também será possível a entrega de articulados e documentos, a prestação de informações, a audição de partes ou testemunhas através de videoconferência e, até, a realização de audiências de julgamento.

Preconiza-se a instalação de Extensões quando o acesso a serviços da justiça corresponde a uma procura expectável de pelo menos 200 processo por ano - como sucede com Alcanena -, ou 100 processos e não exista oferta de serviços da justiça a uma distância inferior a 30 Km, ou quando a distância à instância mais próxima seja superior a 1 hora.

2. Como resulta do ponto anterior, entende-se que a oferta judiciária é melhorada com a presente reestruturação. De facto, para as populações do distrito de Santarém aumenta a oferta especializada nas matérias de Família e Menores, Execuções, Comércio e Instrução Criminal. Em todo o caso, o documento em referência encontra-se em fase de discussão pública e, como ali se refere, dentro do modelo de organização judiciária preconizado, poderão vir a ser encontradas soluções concretas de instalação das Instâncias Locais que melhor sirvam os interesses e necessidades das populações envolvidas.

Tendo em conta os princípios orientadores que foram adoptados no desenho do novo mapa sobressairão, a curto/médio prazo, inegáveis ganhos para o cidadão e para o funcionamento eficiente da estrutura judiciária.